



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 227/2021** destinada à **Requalificação viária da Rua Pedro Álvares Cabral mediante pavimentação asfáltica no município de Joinville/SC**. Aos 09 dias de fevereiro de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 324/2021, composta por Sabine Jackeline Leguizamon, Cláudia Fernanda Müller e Cláudio Hildo da Silva, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresa participante e seu respectivo preço: Infracul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 2.446.028,91 (documento SEI nº 0011868375), Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. - R\$ 1.945.066,29 (documento SEI nº 0011868388) e Construtora Fortunato Ltda. - R\$ 2.459.894,12 (documento SEI nº 0011868399). Após análise da proposta, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.**, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: *"Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima"*, a comissão verificou que o preço unitário indicado na planilha orçamentária sintética para **todos** os itens estão divergentes dos valores obtidos quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Ainda, os preços totais registrados na planilha orçamentária sintética de **todos** os itens estão divergentes dos valores obtidos quando realizada a conferência da multiplicação do preço unitário pela quantidade. Consequentemente, deverá ser realizado os ajustes dos valores na composição de custos e cronograma físico-financeiro, de acordo com os ajustes realizados na planilha orçamentária sintética. A empresa não apresentou a composição de custos unitários dos itens 3.4.1, 4.1.1, 5.2.4, 6.1.1 e 6.2.2. Deste modo, a empresa deixou de atender à exigência prevista no item 9.2.1, alínea "b", do edital: *Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.* Por fim, verificou-se também que, os custos unitários apresentados nas composições de custos de **todos** os itens estão divergentes dos valores dos custos unitários apresentados na planilha orçamentária sintética. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. As empresas Infracul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. e Construtora Fortunato Ltda. apresentaram as propostas em conformidade com o exigido no edital. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Infracul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. - R\$ 2.446.028,91, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. - R\$ 1.945.066,29 e Construtora Fortunato Ltda. - R\$ 2.459.894,12. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço global, a empresa: **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.**, com o valor de R\$ 1.945.066,29. Tendo em vista o disposto no item 9.6, do edital: *"O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item 9.4 e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado"*. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudia Fernanda Müller

Membro da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 09/02/2022, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 09/02/2022, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 09/02/2022, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011903356** e o código CRC **F2CDB945**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

21.0.155006-1

0011903356v3

0011903356v3